

1809
7

026/1.18.0003543-1 (CNJ: 0006693-33.2018.8.21.0026)

Vistos.

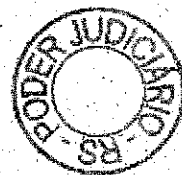
As recuperandas apresentam peça nominada de 'embargos de declaração' (fl. 1778), na qual postulam o sobrestamento da Assembleia Geral de Credores até que deliberado sobre a publicação da lista de credores em nome da Incorporadora e sobre o prazo para aditamento do plano de recuperação judicial.

Não acolho o argumento de que a AGC deva aguardar a publicação da incorporação na JUCERGS e na JUCESC, cujos trâmites fogem ao controle dos intervenientes processuais, esgarça por demais a realização do ato (que já tarda), para além de, a meu ver, ser prescindível diante da exteriorização viabilizada por meio da NE 553/2019 e, notadamente, pelo importante pormenor de os dois planos iniciais serem gêmeos siameses – como bem destacado pela Administração Judicial (fl. 1794).

Basta a consolidação material.

No que diz respeito à consolidação da lista de credores, tenho que resta atendida a irresignação com a relação agora apresentada pela AJ, inclusive ajustada ao julgamento das impugnações (fls. 1798-1800).

Assim sendo, não havendo mais tempo hábil para a preparação do ato agendado, redesigno as datas para 06 e 13/03/2020, sempre as 14h, em primeira e segunda convocação, respectivamente.



Quanto ao mais, reitero a necessidade de observância do item 2 na fl. 1766, com o acréscimo da imprescindibilidade de publicação do edital em jornal de circulação estadual na República Juliana.

Intimem-se, inclusive os demais intervenientes processuais sobre as declarações contábeis correspondentes ao mês de setembro de 2019 (fl. 1768).

Ciência ao MP. Dil.

Santa Cruz do Sul, 22/11/2019.

Andre Luis de Moraes Pinto,
Juiz de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANDRE LUIS DE MORAES PINTO Nº da Série do certificado: 0106731F Data e hora da assinatura: 02/12/2019 16:14:09
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 026118000354310262019222764



JUNTADA
NA DATA INFRA, JUNTO A ESTES AUTOS O(A)
CÓPIA DA SENTENÇA PROFERIDA NA
IMPUGNAÇÃO 119.000.0098-2 QUE SEQUE.
Em 2, 12, 19 José C. M. Schaefer - Escrivão Designado

Número Verificador: 026118000354310262019222764
026/1.18.0003543-1 (CNJ: 0006693-33.2018.8.21.0026) 2